



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO**

LEI Nº 064/98

O Prefeito de Goianésia do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e manda que se publique a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita orçamentária no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), dando como garantia a parcela da cota-parte do fundo de participação dos municípios – FPM.

Art. 2º - O objetivo desta antecipação de receita tem como a prioridade o melhor desenvolvimento ao município, através da aquisição de 02 (dois) caminhões caçambas toco com basculhante e a urbanização enfrente ao palacete municipal, com a construção de uma Praça Pública de 100 por 80 metros.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Goianésia do Pará, 24 de março de 1.998.

**Ortêncio Alves dos Santos
Prefeito Municipal**

Esta Lei foi registrada no Gabinete do Prefeito e publicada no quadro oficial de publicação desta Prefeitura, na mesma data.

**Zildo Alves de Araújo
Chefe de Gabinete**